



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

Lei nº 1.165, de 20 de Novembro de 2015.

“Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 992, de 26 de dezembro de 2006, alterados pela Lei nº 1.094, de 09 de Agosto de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 992, de 26 de dezembro de 2006, alterados pela Lei nº 1.094, de 09 de Agosto de 2013 passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- a) um representante do Departamento Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;

II – Da Sociedade Civil:

- a) três representantes dos usuários do Centro de Referência da Assistência Social.”

Art. 2º Revoga-se a Lei 1.094/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 20 de Novembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
DATA 23, 11..., 2015	
Assinatura Responsável	